

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº 49/2026, constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento de contratação da solução destinada a atender à necessidade especificada abaixo. Seu objetivo é identificar, no mercado, a melhor alternativa para suprir tal demanda, em conformidade com as normas vigentes, visando à contratação de empresa especializada que forneça os equipamentos, conforme os quantitativos, preços, especificações e requisitos apresentados na sequência deste documento.

O objeto consiste na aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município, visando fortalecer a estrutura dos serviços e melhorar a qualidade do atendimento prestado à população.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura e aprimorar a capacidade de atendimento das unidades e serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde do Município. A disponibilidade de equipamentos adequados é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam nas unidades de saúde.

A modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica contribuem diretamente para a realização de procedimentos assistenciais, diagnósticos e de apoio com maior eficiência, segurança e agilidade, refletindo na melhoria da qualidade do atendimento oferecido no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, a aquisição dos equipamentos possibilita a adequação das unidades de saúde às necessidades operacionais existentes, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades e garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, contribuir para a melhoria da infraestrutura disponível e promover maior qualidade e eficiência no atendimento prestado à população do município.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

3.1 DOS LOCAIS:

Na tabela a seguir estão demonstrados os locais a serem entregues os equipamentos e materiais permanentes, conforme solicitação do órgão público:

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria de Saúde	Rua Simão Domingues, nº 168

3.2 DAS QUANTIDADES:

Item	Descrição dos Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmara para conservação de Imunobiológicos / Termolábeis Equipamento vertical desenvolvido e projetado para a guarda científica de VACINAS E ASSEMBLADOS. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros. Refrigeração com circulação de ar forçado. Câmara interna em aço inoxidável, gabinete externo de chapa pintada com alta resistência a corrosão Espessura de mínimo 7 cm nas paredes em poliuretano injetado, Com no mínimo 02 (duas) gavetas fabricadas em aço inoxidável, contra tampas individuais. Sistema de refrigeração por compressor hermético A/C de alta capacidade de recuperação térmica, estabilidade e homogeneidade. Porta de acesso vertical. Porta de vidro triplo anti embaçante. Equipado com rodízios com freio. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando único e controle em LCD, frontal superior, com memória interna possibilitando exportação por pen drive dos registros e dados criptografados com emissão de relatórios de temperaturas, desempenho e eventos ocorridos com garantia da rastreabilidade do relatório com o equipamento com comando eletrônico digital micro processado	UNID	1	R\$ 18.276,92	R\$ 18.276,92

	programável de 2 graus Celsius a 8,0 graus Celsius no mínimo, sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de pane elétricas/eletrônicos do comando principal, temperatura controlada automaticamente por solução através de sensor de temperatura PT100 a 4 graus Celsius. dotado de senha para acesso a quaisquer ajustes Sistema de alarme visual e sonoro com disparo instantâneo de máxima e mínima temperatura, e falta de energia. Sistema silenciador de alarme sonoro. Alarme visual e sonoro de porta aberta. Sistema de discagem por telefone automática para no mínimo de 8 números Chave geral de energia - liga/desliga. Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada. Sistema de emergência na falta de energia com autonomia de pelo menos 24 horas com baterias recarregáveis acoplado ao corpo do produto. Tensão 127 V. "				
2	ULTRASSOM DOPPLER DIGITAL COLORIDO PARA RADIOLOGIA GERAL COM IMPRESSORA - equipamento ecógrafo eletrônico, com Plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows (com garantia e treinamento para o operador inclusos). Possuir tela de no mínimo 21 Polegadas, possuir tela de no mínimo 10 polegadas touch screen no console "Mesa de Comando", possuir interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM 3.0, possuir no mínimo 03 portas USB. O aparelho de Ultrassom devera conter envio de imagens via Ethernet e Wireless, como também através de Wifi e bluetooth integrado. O aparelho devera possuir Ajuste de Altura no console, como também braço rotacional e articulável no Monitor de imagem, deverá possuir disco rígido de no mínimo 500 GB , conter faixa dinâmica de mínimo de 280 dB, possuir capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG	UNID	1	R\$ 136.023,33	R\$ 136.023,33

e MPEG; Capacidade para aquisição de imagens estendidas panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, possibilidade em 3D abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, musculoesquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia): protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem em tempo real de no mínimo 1.500 frames/seg. Dispõe de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 4 portas ativas e simultâneas (sem considerar a porta de caneta cega) com as seguintes especificações: Possibilidade futura para Cardiologia com software já integrado com Doppler Contínuo, Doppler Tecidual, Modo M-Anatômico, Fração Ejeção, como também pacote completo de medição cardíaca. O equipamento deve ter capacidade futura de receber transdutor setorial Adulto, possuir Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de angulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Imagem Geral acrescentando as seguintes funcionalidades: imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, medições automáticas da espessura da camada íntima média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais, Software de avaliação cardíaca fetal avançada em 3D utilizando a técnica de Correlação Temporal espacial de imagem. Pacote de ferramentas volumétricas que quantificam o volume em 3D, possibilitando com ajuste de espessura, detecção de agentes, Fonte de 110V/127V ou bivolt automático com dispositivo de liga desliga de segurança e alimentação elétrica compatível				
---	--	--	--	--

	com o local de instalação. Possuir os seguintes Transdutores: Transdutor convexo com frequências mínimas de (2 - 6 MHz), com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 60 graus de campo de visão; Transdutor Endocavitário com frequências mínimas de (5 - 11MHz) com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 180 graus de campo de visão; Transdutor linear, com frequências mínimas de (5 - 15MHz) e pelo menos 38 mm de campo de visão; Transdutor convexo volumétrico com frequências mínimas de (4 - 8 MHz), compondo Variação para Transdutores de +/- 1. Acompanhar Nobreak compatível com autonomia de no mínimo 30 minutos e compatível com o equipamento. Acompanhar Impressora A4 colorida com Tanque e kit de tintas reserva, compatível com o equipamento. Incluir todos os acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento. Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição. A empresa vencedora deverá fornecer Treinamento Operacional do Aparelho a Instituição sem ônus. Apresentar catálogo e registro da Anvisa Vigente.				
				TOTAL :	R\$ 154.300,25

O presente Termo de Referência foi elaborado levando em consideração as necessidades específicas da Secretaria de Saúde. As quantidades e especificações dos itens descritos neste documento foram cuidadosamente determinadas com base nas demandas identificadas pela Secretaria, garantindo que os recursos fornecidos sejam adequados e suficientes para atender às suas respectivas atividades e

responsabilidades institucionais. A elaboração das quantidades considerou criteriosamente o histórico de gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

4. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os equipamentos objeto deste Termo de Referência possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos, conforme modalidade a ser definida no processo licitatório. A contratada deverá atender às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como à legislação que regula sua atividade, garantindo o cumprimento de todos os direitos e deveres previstos na legislação vigente, inclusive aqueles relacionados à proteção do consumidor.

Para a presente contratação, em conformidade com as necessidades da Administração, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- I. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- II. Atender integralmente às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à sua atividade econômica, incluindo Plano Diretor, Código de Posturas e demais normas pertinentes.
- III. Garantir o fornecimento dos equipamentos, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório.
- IV. Entregar todos os equipamentos devidamente embalados e protegidos na caixa original do fabricante, de forma a prevenir avarias durante o transporte.
- V. Garantir que os equipamentos, quando aplicável, possuam certificações e registros exigidos pelos órgãos competentes, incluindo certificado de calibração válido dos instrumentos de medição, emitido por laboratório rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, cuja cópia deverá ser apresentada no ato da entrega.

VI. Assegurar que os equipamentos possuam garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

VII. Garantir que os equipamentos atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, incluindo, quando aplicável, registro válido junto à ANVISA, certificação do INMETRO ou de outros órgãos competentes, conforme a natureza de cada item.

VIII. Realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

IX. Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

X. Substituir equipamentos defeituosos por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a Administração.

XI. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior.

XII. Garantir que todos os bens fornecidos estejam em perfeitas condições de funcionamento, isentos de vícios aparentes ou ocultos, acompanhados de todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno e adequado uso.

XIII. Disponibilizar manuais técnicos e de operação em língua portuguesa, bem como demais documentos necessários para correta instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

XIV. Realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

XV. Submeter os bens fornecidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais, conforme a legislação vigente.

XVI. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo custos com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, tributos, taxas e demais despesas correlatas.

XVII. Comunicar formalmente à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso fique temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir suas obrigações contratuais, apresentando justificativa para adoção das providências cabíveis.

XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

XIX. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

XX. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Administração, atendendo prontamente às eventuais solicitações ou reclamações apresentadas.

XXI. Disponibilizar, durante o período de garantia, assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, garantindo suporte adequado para manutenção, reparo ou substituição dos equipamentos quando necessário.

XXII. Garantir que equipamentos destinados à conservação de imunobiológicos ou materiais termolábeis possuam sistema de emergência para falta de energia, com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de baterias recarregáveis acopladas ao equipamento ou sistema equivalente.

GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

XXIII. Garantir que o equipamento possua garantia mínima de 02 (dois) anos para o equipamento principal e 01 (um) ano para os transdutores, contados a partir da data do recebimento definitivo.

XXIV. Responsabilizar-se, durante o período de garantia, por todas as despesas referentes à assistência técnica, incluindo deslocamento, visita técnica, mão de obra e eventual substituição de peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Administração.

XXV. Realizar a instalação do equipamento, bem como promover treinamento operacional para os profissionais indicados pela contratante, no momento da entrega ou em prazo previamente acordado com a Administração.

XXVI. Garantir o fornecimento de atualizações dos softwares que integram o equipamento descrito neste Termo de Referência, durante o período de garantia, sem ônus para a instituição. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional do equipamento aos profissionais indicados pela contratante, igualmente sem custo para a Administração, bem como apresentar catálogo ou ficha técnica do equipamento ofertado e comprovar registro vigente junto à ANVISA.

5. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestores e fiscais do contrato responsáveis:

Secretaria de Saúde

Gestor do contrato - Anaiara de Fátima Adamante

Fiscal de contrato- Sandra Aparecida Zambão

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, no disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
4. Informar às autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
5. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
6. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
7. Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
8. Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente contrato terá como critério de julgamento o menor preço por item.

7. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 154.300,25 (Cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais e vinte e cinco centavos), para a aquisição de equipamentos. O pagamento poderá ser realizado 30 dias após emissão de nota fiscal, após verificação pelo gestor e fiscal do contrato se os itens solicitados atendem aos requisitos expostos neste termo de referência.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação ocorrerá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red.:579 FONTE 3501

RED: 579 FONTE 3380

9. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

- O local da entrega dos equipamentos e materiais está demonstrado neste Termo
- A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura;

Paço Municipal Caetano Castagnoli, 10 de março de 2026.

ANAIARA DE FÁTIMA ADAMANTE
Secretária de Saúde

ILIANE M. DE TOLEDO HOMIAK
Setor de Compras

ÉDINA C. FAGANELI BORGES

Departamento de Licitação



Assinado por: ILIANE MARIA DE TOLEDO HOMIAK - 06818301908
10/03/2026 14:10:38 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
DECRETO MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: Édina Faganeli - 06751947925 10/03/2026
16:32:00 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: Anaiara Adamante - 08682994992 12/03/2026
08:45:24 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023